DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Extrato 13
Atos de Pessoal 14
Férias 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.387, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Andressa de Carli Matrícula 19273	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Antonia Munhoz Ruis Matrícula 19971	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Cleilson Cristiano Venancio matrícula 19350	90	A-VI	Educação Física	**03/11/2026**	-
Denice Bezerra Cavalcante Matrícula 19242	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Izenir Rodrigues da Silva Matrícula 19888	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Jaqueline Ribeiro Pereira matrícula 19889	45	A-VI	Educação Física	**03/11/2026**	-
Lucas Gabriel dos Santos Pereira matrícula 19314	90	A-VI	Educação Física	**03/11/2026**	-
Lucélia Gonçalves da Silva Matrícula 19318	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Magda dos Santos Martins matrícula 19601	90	A-VI	Educação Infantil	**03/11/2026**	-
Magda dos Santos Martins matrícula 19602	90	A-VI	Anos Iniciais	**03/11/2026**	-

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Mariéli Loana Barbosa Couto Matrícula 19911	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Poliana do Nascimento Figueira Matrícula 19676	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Rosemilde Rodrigues de Queiroz Matrícula 19400	90	A-VI	Educação Especial	**03/11/2026**	-
Simone Dornelles Staine matrícula 19283	180	A-VI	Anos Iniciais	**03/11/2026**	-
Vagner dos Santos Walterman matrícula 19872	45	A-VI	Educação Física	**03/11/2026**	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Exonero a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Carla Tadano Moura**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 16.666, de 16 de fevereiro de 2011**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º. Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2026**.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.390, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Nome	Cargo	A partir de:
Noeli Maria Nicolay – Mat. 980	Professor de Ensino Fundamental	01/12/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.391, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e, art. 49 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

Nome	Cargo	A partir de:
Maria Aparecida de Fatima Muramoto – Mat. 2.400	Professor de Educação Básica 1º a 5º Ano	01/12/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 298, 29 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez – CRM/MS 13023, no dia 29 de outubro de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Daniela Lopes Batista da Rosa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	26/10/2026 a 24/11/2026 (30 dias)
Jose Aparecido Torale	Trabalhador Braçal	Educação	29/10/2026 a 27/12/2026 (60 dias)
Lucimara Roque Martins	Servente	Educação	29/10/2026 a 26/04/2027 (180 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 299, 29 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez – CRM/MS 13023, no dia 29 de outubro de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Aline Maciel Gonçalves Gasparotto	Professora	Educação	31/10/2026 a 24/12/2026 (55 dias)
Aparecida Torres dos Santos	Merendeira	Educação	02/11/2026 a 20/01/2027 (80 dias)
Belinha da Silva Feliciano	Merendeira	Educação	26/10/2026 a 19/12/2026 (55 dias)
Nataly Gomes Ovando	Pedagogo	Assistência Social	29/10/2026 a 26/04/2027 (180 dias)
Roseli Theodoro de Souza Guimarães	Merendeira	Educação	27/10/2026 a 18/02/2027 (115 dias)
Terezinha Pomniecinski Santin	Servente	Educação	29/10/2026 a 27/11/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
BE9BECB6D66A5CD3EE329250080E75D1703FCEB2

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 219/2026, de 17 de agosto de 2.026, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para locação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos, com disponibilização de operadores quando aplicável, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento do Município de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **03/11/2026**
Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **18/11/2026**
Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **18/11/2026**.
Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login
O Edital encontra-se disponível: No site **www.bll.org.br;** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0800 100 2609, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeiro
Portaria nº 219/2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E A EMPRESA **J. DE OLIVEIRA – TRANSPORTES**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 039/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa (s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n° 496/2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
Fica aditado **Linha 19: R$ 10,06** (dez reais e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R$ 26.745,516** (vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
Prorrogar o contrato por **mais 30 (trinta) dias**, com novo término **em 30 de novembro de 2026.**

II – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA,** Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **JOSE DE OLIVEIRA,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de outubro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E O **SR. HAMILTON DO PRADO FERREIRA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 126/2025, que tem como objeto a "*locação de um imóvel urbano em alvenaria situado na região central do Município, com os devidos requisitos que atendam as instalações e funcionamento das atividades da Casa do Trabalhador – CIAT, de Rio Brilhante - MS*."

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO"
Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses** com novo **término em 03 de setembro de 2027**.

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
Fica aditado em **R$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais) sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"
(196) 09.001.22.661.0019.2110.3.3.90.36.00 - 1.500.0000

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ADAILTON MENDES DE LIMA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, pelo contratante, e **HAMILTON DO PRADO FERREIRA,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de outubro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/202
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E A EMPRESA **RESID IMÓVEIS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 127/2025, que tem como objeto a "*locação de um imóvel urbano em alvenaria situado na região central do Município, com os devidos requisitos que atendam as instalações e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Rio Brilhante - MS*."

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO"
Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses** com novo **término em 23 de setembro de 2027.**

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
Fica aditado em **R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais) sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"
(144) 09.001.04.122.0003.3025.3.3.90.39.00 - 1.500.0000

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ADAILTON MENDES DE LIMA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, pelo contratante, e **CRISTIAN GELAIN DO NASCIMENTO,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de outubro de 2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins -
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) inscrições no Workshop do Poder Legislativo Municipal – "Capacitação em Planejamento e Orçamento Público Municipal", previsto para ocorrer no período de 03 a 06 de novembro de 2026, em Campo Grande/MS, destinado à capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, com vistas ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados ao planejamento e ao orçamento público municipal, especialmente quanto ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: IPD – Instituto Paranaense de Direito Ltda.

CNPJ: 64.024.252/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 – Fortalecimento da Gestão Legislativa
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Rio Brilhante/MS, 29 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente
José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **férias regulamentares** ao servidor **Celso Junior Alves Vareiro, Chefe de Gabinete Parlamentar** da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, relativas ao período aquisitivo 1º/08/2025 a 31/07/2026.

Art. 2º Ficam convertidos em **abono pecuniário 10 (dez) dias** do período de férias a que o servidor tem direito, correspondente a 1/3 (um terço) do total, conforme faculta o art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Brilhante.

Art. 3º Em virtude do disposto no art. 2º, o **gozo efetivo das férias será de 20 (vinte) dias**, iniciando-se em 9/11/2026 e terminando em 28/11/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de outubro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária